



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018/SES/MT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465379/2017**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-902, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**, nomeado pelo Ato nº 16.732/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06 portador(a) da Carteira de Identidade nº 019771, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica Nº 003/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2018, processo administrativo nº 465379/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA LÍDER LTDA-ME
CNPJ	14.173.803/0001-52
ENDEREÇO	AVENIDA INTERPENINSULAR Nº3501 SALA A, CENTRO MATUPÁ CEP: 78.525.000
REPRESENTANTE:	FERNANDO MORTEAN CPF:245.966.168-17
CONTATO (TELEFONE)	66-3595-2323/66-99995-4615
E-MAIL	DROGALIDERMATUPA@HOTMAIL.COM

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTES, para futura e eventual *“aquisição de Medicamentos destinado a atender os Hospitais Regionais de Alta Floresta, Colíder, Sorriso e Metropolitano por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.*

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2º SERV. NOT.
E REGIST. DE
MATUPÁ-MT

FERNANDO MORTEAN



COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA LÍDER LTDA-ME						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDAD E	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ, POTE 100G, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	UNIPHAR	FR	250	R\$ 4,62	R\$ 1.155,00
20	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	CM	1200	R\$ 0,65	R\$ 780,00
22	CETOCONAZOL 20MG/G+ BETAMETASONA 0,64MG/G + NEOMICINA 2,5MG/G. POMADA. BISNAGA 30G.	E.M.S.	BG	500	R\$ 20,67	R\$ 10.335,00
35	COLECALCIFEROL(VITAMINA D3) 5600UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10 ML.	ARTE NATIVA	FR	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
46	FENAZOPIRIDINA; CONCENTRAÇÃO: 100MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	UNIÃO QUÍMICA	CM	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
50	FLUOCINOLONA (ACETONIDA) 0,250 MG/ML + POLIMIXINA B (SULFATO) 10.000 UI/ML + NEOMICINA (SULFATO) 3,50 MG/ML + LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20,00 MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML.	E.M.S.	FR	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
56	GLIMEPIRIDA 4G COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	E.M.S.	CM	7000	R\$ 1,42	R\$ 9.940,00
79	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 15 ML.	TEUTO	FR	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00
95	SILDENAFIL 50MG COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	EUROFARMA	CM	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
102	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA BUCAL. BISNAGA COM NO MÍNIMO 10G.	PRATI DONADUZI	BG	500	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
Valor Total da ATA:						R\$ 38.068,00

2.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

2º SERV. NOT.
E REGIST. DE
MATUPA-MT

Fernando



3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital em seus anexos.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos objetos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

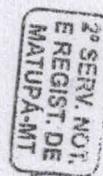
5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) Comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado pela Administração Pública em condições equivalentes;
- d) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;



Handwritten signature



- e) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- f) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;

SERV. NOT.
REGIST. DE
MATUPA-MT

Franco



f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência Administrativa, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

7.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

8 DA EFICÁCIA

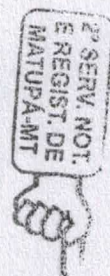
8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.



Fernando



9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência Administrativa, cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

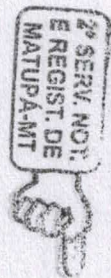
9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.



Fernando



10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

2ª SERV. NOT.
E REGIST. DE
MATUPA-MT

Contrato



13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

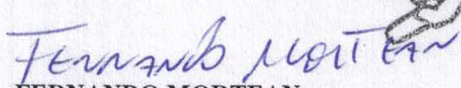
14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2018.


LUIZ SOARES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE


FERNANDO MORTEAN

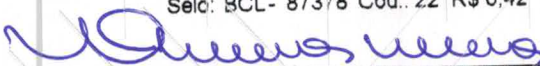
COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA LÍDER LTDA-ME

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Privativo de Notas, Protesto de Títulos, Pessoas Jurídicas e
Registro Civil
Tabellão: **WILTON LEMOS MELO**

Cád. Serventia 121
Rua Dois - 333 - ZC1-001 - Fone: (66) 3595.1719
Matupá / MT - CEP: 78.525-000.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) de: FERNANDO MORTEAN (318),
Termo: 62591

Dou Fé. Em testemunho _____ Matupá-MT, 15 de maio de 2018
Selo: BCL- 87378 Cod.: 22 R\$ 6,42


MARIA CRISTINA S. LEMOS MELO

Consulte: www.tj.mt.gov/selos

OFICIAL SUBS



ORIGEM DO RECURSO: Emendar Parlamentar dos Deputados Estaduais Eduardo Botelho.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FISCAL: Carolina Modtkoski Galante Andrade - Matrícula nº 250443

VIGÊNCIA: 05/06/2018 a 31/10/2018.

ASSINAM: Gilberto Luiz Canavarros Nasser - Secretário de Estado de Cultura e Luana Conceição Bussiki Carvalho - Presidente - Instituto Cultural América.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0929/2018/SEC. ref. ao processo nº 230456/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - CNPJ nº 01.614.519/0001-22

OBJETO: Realização do 16º Exposição Agropecuária de Nova Lacerda, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041

- FONTE: 100 - VALOR: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)- EMPENHO: 23101.0001.18.000372-3 Data do Empenho: 30/05/2018.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041

- FONTE: 100 - VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)- EMPENHO: 23101.0001.18.000373-1 Data do Empenho: 30/05/2018.

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar dos Deputados Estaduais Romoaldo Júnior, Dilmir Dal Bosco, Mauro Savi e Dr. Leonardo Albuquerque.

VALOR TOTAL: R\$ 429.700,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos reais), sendo R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) de repasse oriundos de Emenda Parlamentar e R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) de contrapartida financeira da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

FISCAL: Daniel Henrique Baier - matrícula nº 115469

VIGÊNCIA: 30/05/2017 a 31/12/2018.

ASSINAM: Gilberto Luiz Canavarros Nasser - Secretário de Estado de Cultura e Vilson José da Silva - Prefeito Municipal de Nova Lacerda.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0775-2018/SEC. ref. ao processo nº 245622/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Associação MT - Bacia do Araguaia - CNPJ nº 00.372.194/0001-56

OBJETO: Realizar XXVII, Festa do peão de Torixoréu, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041

- FONTE: 100 - VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.18.000365-0 Data do Empenho: 30/05/2018.

ORIGEM DO RECURSO: Recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Dilmir Dal Bosco, Max Russi

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

FISCAL: Lucas Hemanuel Fernandes Gomes - Matrícula nº 288214.

VIGÊNCIA: 30/05/2018 a 02/10/2018.

ASSINAM: Gilberto Luiz Canavarros Nasser - Secretário de Estado de Cultura e Sandra Tereza dos Santos - Presidente Associação MT Bacia do Araguaia - (FUNBA).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0765/2018/SEC. ref. ao processo nº 205477/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana - CNPJ nº 03.402.957/0001-52

OBJETO: "Realização do Rodeio em Poconé", nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041

- FONTE: 100 - VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.18.000391-1 (Data do empenho: 06/06/2018).

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041

- FONTE: 100 - VALOR: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.18.000392-8 (Data do empenho: 06/06/2018).

ORIGEM DO RECURSO: Recursos provenientes de Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais Saturnino, Eduardo Botelho.

VALOR TOTAL: R\$ 590.859,00 (quinhentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e nove reais), oriundos de Emenda Parlamentar e R\$ 5.859,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais) de contrapartida financeira do Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana.

FISCAL: Roosevelt pereira Hofmann - Matrícula nº 861030.

VIGÊNCIA: 06/06/2018 a 28/02/2018.

ASSINAM: Gilberto Luiz Canavarros Nasser - Secretário de Estado de Cultura e Luiz Antonio Machado Tolotti - Presidente do Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0928/2018/SEC. ref. ao processo nº 229074/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Salto do Céu - CNPJ nº 15.024.011/0001-89

OBJETO: Realização do 2º FEST CÉU no Município de Salto do Céu, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041

- FONTE: 100 - VALOR: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)- EMPENHO: 23101.0001.18.000367-7 Data do Empenho 30/05/2018.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041

- FONTE: 100 - VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)- EMPENHO: 23101.0001.18.000368-5 Data do Empenho 30/05/2018.

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais Romoaldo Júnior, Dilmir Dal Bosco e Leonardo Albuquerque.

VALOR TOTAL: R\$ 393.957,00 sendo R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) oriundos Emendas Parlamentares e R\$ 8.957,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais) de contrapartida financeira da Prefeitura Municipal de Salto do Céu.

FISCAL: Lucas H. Fernandes Gomes - Matrícula nº 288214

VIGÊNCIA: 30/05/2018 a 18/12/2018.

ASSINAM: Gilberto Luiz Canavarros Nasser - Secretário de Estado de Cultura e Wemerson Adão Prata - Prefeito Municipal de Salto do Céu.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018/SES

PROCESSO: 465379/2017SES.

PREGÃO: 003/2018/SES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos e Aquisições e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de forma a atender os Hospitais Regionais de Alta Floresta, Colider, Sorriso e Metropolitan por um período de 12 meses.

RAZÃO SOCIAL: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Endereço: AV. B QD.25 LT. 04 Nº 293- JARDIM SANTO ANTÔNIO- CEP: 74.853-030- GOIÂNIA-GO

Representante: ANDERSON RODRIGUES SILVA

RG: 3596404 SPTC -GO CPF: 905.113.361-87

CPF: 333.832.238-09 RG: 30.211.931-0

RAZÃO SOCIAL: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ: 26.921.908/0002-02

Endereço: RUA 3, 975 SETOR MORAES CEP:74.620-385 GOIANIA-GO

ANDRÉ LUIS DE MACEDO CANTALOGO

RG:12503991 SSP/MT CPF: 699.284.441-53

E-mail: ANDRECANTALOGO2@GMAIL.COM

RAZÃO SOCIAL: MIRANDA E GEORGINI LTDA ME.

CNPJ: 10.596.721/0001-60

Endereço: Rua Gecy Fonseca - JD Elisa - CEP: 86130-000- BELA VISTA DO PARAISO - PR

Representante: Leonardo Henrique Giorgini

RG:8925.391-8 -GO CPF: 047.158.999-30

E-mail: leonardo@mghospitalar.com.br

RAZÃO SOCIAL: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.427.278/0001-64

Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16- CENTRO - CEP 99740-000

Representante: MARCELO MAROSTICA

CPF: 820.347.290-72 RG 107.6099215

E-mail: licitacao@goldenplus.net.br

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA LÍDER LTDA-ME

CNPJ: 14.173.803/0001-52

Endereço: AVENIDA INTERPENINSULAR Nº3501 SALA A, CENTRO MATUPÁ CEP: 78.525.000

Representante: FERNANDO MORTEAN

CPF:245.966.168-17

E-mail: DROGALIDERMATUPA@HOTMAIL.COM

LOTES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	EMPRESA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML.	FR	PRATI DONADUZZI	200	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,28	R\$ 656,00
2	ACICLOVIR CREME TÓPICO 5%, BISNAGA DE 10 G, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: BISNAGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 10 G	BG	PRATI DONADUZZI	300	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,30	R\$ 990,00
8	ANTISSÉPTICO BUCAL. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 300ML.	FR	VIC FARMA	1500	MIRANDA E GEORGINI LTDA ME	R\$ 7,35	R\$ 11.025,00
10	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AM	ISOFASRMA	5000	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
11	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDOS, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO(CP), UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO DE 50 MG	CM	CRISTÁLIA	1000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,10	R\$ 1100,00
13	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO	AM	APSEN	7000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,33	R\$ 2310,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ, POTE 100G, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	FR	UNIPHAR	250	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA LÍDER LTDA-ME	R\$ 4,62	R\$ 1.155,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, GOTAS, FRASCO DE 20 ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA.	FR	HIPOLABOR	500	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,71	R\$ 4.355,00
20	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG COMPRIMIDO	CM	UNIÃO QUIMICA	1200	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA LÍDER LTDA-ME	R\$ 0,65	R\$ 780,00
21	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CP	NOVA QUIMICA	10000	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,09	R\$ 900,00
22	CETOCONAZOL 20MG/G+ BETAMETASONA 0,64MG/G + NEOMICINA 2,5MG/G. POMADA. BISNAGA 30G.	BG	E.M.S	500	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA LÍDER LTDA-ME	R\$ 20,67	R\$ 10.335,00
24	CETOPROFENO 50MG CÁPSULA GEL.	CP	UNIÃO QUIMICA	1000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	R\$ 0,39	R\$ 390,00

25	CICLOBENZAPRINA 10MG. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	CIMED	7000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	R\$ 0,18	R\$ 1260,00
27	CIPROFIBRATO 100 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	BIOLAB	4000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	R\$ 0,47	R\$ 1880,00
28	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA.	CM	CRISTÁLIA	3000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	R\$ 0,25	R\$ 750,00
30	CLORANFENICOL 1000MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	BLAU	1000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	R\$ 2,76	R\$ 2760,00
32	CLOREXIDINA 0,12%, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, 250 ML.	FR	FBM FARMA	400	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
33	CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 100 MG	CM	CRISTÁLIA	1000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	R\$ 0,26	R\$ 260,00
35	COLECALCIFEROL(VITAMINA D3) 5600UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO10 ML.	FR	ARTE NATIVA	400	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA LÍDER LTDA-ME	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
37	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES. AMPOLA CONTENDO 1ML. AMPOLA.	AM	FARMACE	10000	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
38	DEXPANTENOL 50 MG, POMADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. BISNAGA COM 30 G. BISNAGA.	BG	PRATI DONADUZZI	1000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
40	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AM	UNIÃO QUÍMICA	1000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	R\$ 1,39	R\$ 1390,00

42	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	BIOLAB	7000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	R\$ 0,43	R\$ 3010,00
44	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	MEDLEY	2000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,09	R\$ 180,00
45	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	HIPOLABOR	1000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,28	R\$ 280,00
46	FENAZOPIRIDINA; CONCENTRAÇÃO: 100MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	CM	UNIÃO QUIMICA	2000	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA LÍDER LTDA-ME	R\$ 0,38	R\$ 760,00
50	FLUOCINOLONA (ACETONIDA) 0,250 MG/ML + POLIMIXINA B (SULFATO) 10.000 UI/ML + NEOMICINA (SULFATO) 3,50 MG/ML + LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20,00 MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML.	FR	E.M.S	100	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA LÍDER LTDA-ME	R\$ 5,73	R\$ 573,00
52	GABAPENTINA 300 MG. CÁPSULA.	CP	PRATI DONADUZZI	1000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,55	R\$ 550,00
55	GLICOSE 10% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 500ML.	BL	JP	2000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 4,50	R\$ 9000,00
56	GLIMEPIRIDA 4G COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	E.M.S	7000	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA LÍDER LTDA-ME	R\$ 1,42	R\$ 9.940,00
61	IOBITRIDOL 300MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA 50ML.	FA	HENETIX	100	MIRANDA E GEORGINI LTDA ME	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00
64	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 10 MG/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 1 ML.	BIOLAB	AM	100	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,33	R\$ 233,00

65	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML.	FR	MARIOL	1000	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
68	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA DE 1ML.	UN	UNIÃO QUIMICA	100	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 10,65	R\$ 1065,00
71	METADONA CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	CRISTÁLIA	1500	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,17	R\$ 1755,00
74	NAFAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 30ML.	FR	MEDQUIMICA	100	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
77	OMEPRAZOL 20 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA.	CP	PHARLAB	30000	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
78	ONDASETRONA, CLORIDRATO 8MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 4ML.		HYPOFARMA	20000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,75	R\$ 15000,00
79	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 15 ML.	FR	TEUTO	100	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA LÍDER LTDA-ME	R\$ 9,73	R\$ 973,00
81	PASTA D'ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100G.	FR	FARMAX	100	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 4,28	R\$ 428,00
87	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	FR	PRATI DONADUZZI	100	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 7,59	R\$ 759,00
90	PROPILOTIURACILA 100 MG COMPRIMIDO.	CM	BIOLAB	1500	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,65	R\$ 975,00
94	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO 7,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20 ML.	AM	CRISTÁLIA	400	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 24,14	R\$ 9656,00
95	SILDENAFIL 50MG COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	EUROFARMA	100	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA LÍDER LTDA-ME	R\$ 1,77	R\$ 177,00
99	TANSULOSINA 0,4MG. FORMA FARMACÊUTICA PODENDO SER CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	UN	GEOLAB	1000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 4,40	R\$ 4400,00
101	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	AM	CRISTÁLIA	7000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 6,00	R\$ 42.000,00

102	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA BUCAL. BISNAGA COM NO MÍNIMO 10G.	BG	PRATI DONADDUZI	500	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA LÍDER LTDA-ME	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
TOTAL							R\$ 192.491,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 14 de junho de 2018.

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA
Superintendente de Aquisições e Contratos
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018/SES/MT.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO N. 043/2018/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -

Representada pelo Secretário LUIZ SOARES

CONTRATADA: MS DIAGNÓSTICA LTDA.

REPRESENTADA por: VALTER BRUNO.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES EM HEMOGRAMA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DE PESSOA".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2413; Programa: 077; Elemento: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte: 195.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - tendo início em 06/06/2018 e término em 05/06/2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais).

EMPENHO: 21601.0001.18.004405-5 e 21601.0001.18.004408-1.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2018.

FISCAL DO CONTRATO: GUILHERME DICKE - MATRÍCULA: 93311.

SUPLENTE DO FISCAL: MARTA BOLICO PEREIRA - MATRÍCULA: 49249.

PORTARIA Nº 143/2018/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso II do Art.71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 141, de 12 de janeiro de 2012, no bojo de seu artigo 20, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS n.º 210, de 15 de junho de 2004, que estabelece regulamentos para credenciamento de Unidade de Assistência em Alta complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 123 de 28 de fevereiro de 2005, que altera a redação da portaria SAS/MS n.º 210 de 15 de junho de 2004;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.395 de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do

Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir critérios de Cofinanciamento estadual para custeio mensal de Cirurgias Cardíacas Pediátricas por Toracotomia, no âmbito do SUS do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A SES/MT repassará recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde os valores correspondentes conforme normas do FIPLAN;

Parágrafo Único - Será repassado mensalmente o recurso financeiro para o custeio de Cirurgias Cardíacas Pediátricas com Toracotomia a ser realizado pelo Serviço de Saúde habilitado em cirurgias cardiovasculares pediátricas de alta complexidade. Sendo fixado o valor por cirurgia de toracotomia R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), repassado pós-produção.

Art. 3º Para que o Município seja contemplado nesta modalidade de Cofinanciamento será necessário seguir os critérios:

I. Possuir em seu território estabelecimento hospitalar habilitado como Unidade de Assistência em Alta complexidade Cardiovascular Pediátrica;

II. Contratualizar e executar 100% (cem por cento) das metas físicas previstas na habilitação de cada estabelecimento, conforme Portaria Ministerial;

III. Regular e autorizar 100% (cem por cento) via Sistema de Regulação - SISREG, os procedimentos de cirurgia cardiovascular pediátrica de Média e Alta Complexidade;

IV. Garantir que as unidades atendam as normas estabelecidas nas Portarias do Ministério da Saúde para habilitação das Unidades e Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular Pediátrica, devendo possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada aos portadores de doenças do sistema cardiovascular;

V. Garantir que os serviços tenham continuidade de atendimento aos pacientes dentro da Unidade de Saúde até a sua alta hospitalar: apoio diagnóstico, avaliação de especialidades quando necessários, leitos de retaguarda e transporte inter-hospitalar adequado;

VI. Garantir a disponibilização de informações e amplo acesso às documentações referentes aos atendimentos quando solicitadas pelos entes federativos.

VII. O Município deve estabelecer a relação contratual com o prestador sob sua Gestão e estabelecer critérios de avaliação, controle e monitoramento.

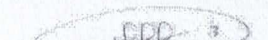
Art. 4º O Município instruirá o processo mensalmente referente ao repasse financeiro contendo os relatórios gerenciais de produção e relação nominal dos pacientes atendidos com cópia do relatório do SISREG (espelho). O Escritório Regional de Saúde da área de abrangência do município procederá com a análise documental e parecer, e posterior envio ao Nível Central da SES-MT para prosseguir com os trâmites para pagamento.

Art. 5º A transferência de recurso financeiro será suspensa nos casos de irregularidades na prestação de serviços e não cumprimento do Termo de Compromisso.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação com vigência até 31 de dezembro de 2018, com efeitos financeiros a partir da competência Janeiro/2018, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 12 de junho de 2018.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde